



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Divinópolis, 29 de agosto de 2023

Ofício CM – 167/2023 Procuradoria/Consultoria Legislativa

Assunto: Notificação – vício de legalidade - PLCM 155/2022

Exmo. Sr. Vereador Zé Braz, é o presente ofício para informar à V.Exa. que, numa análise detida da matéria constante do **PLCM nº 155/2022**, que “autoriza o Poder Executivo a disponibilizar profissional Médico ou Assistente Social para visita domiciliar a dependente químico com o objetivo de viabilizar pedido de internação compulsória”, verificou-se a presença de vícios impeditivos à aprovação da proposição.

Em que pese a boa intenção manifestada na proposta, imperioso considerar existência de impedimento legal à sua aprovação. A proposta menciona a concessão de uma autorização ao Poder Executivo para, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, proporcionar a visita de profissional a dependente químico com o objetivo de viabilizar internação compulsória. Caracteriza uma impropriedade o tratamento da Secretaria Municipal de Saúde como um órgão autônomo ou distinto do Poder Executivo do Município, com aptidão para formalizar parceria ou qualquer outro ajuste com a estrutura de poder da qual faz parte.

Na forma do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal, quando o parecer a ser emitido pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação apontar a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, cumpre dar ciência ao autor da proposição para, no prazo de dez dias, querendo, apresentar contestação por escrito, providenciar a correção da questão impeditiva, apresentar substitutivo ou solicitar a retirada da matéria de tramitação.

Sem mais para o momento e renovando os votos de elevada estima e consideração.

Flávio Marra

Vereador Presidente e Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
da Câmara Municipal de Divinópolis

Exmo. Sr. Vereador Zé Braz